



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (017) 560-1158 - FONE/FAX (017) 560-121

NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI N.º 165/98, DE 30 DE JUNHO DE 1.998.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

VLALDIR FUSTER PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 1.998, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI N.º 14/98.

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão: Executivo

Un. Orçamentária: 02.07 Seção de Agricultura, Meio-Ambiente e Desenv.Rural

Classificação: 16885341.23 Execução Obras de Arte, Pavimentação e Restauração de Estradas

Categoria Econômica: 4110.00 Obras e Instalações

Ficha de Despesa n.º. 083.....R\$ 600.000,00

Artigo 2º.- O Crédito aberto no artigo anterior será coberto através dos recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser apurado no exercício, mediante transferências de convênios a serem feitas pelo Governo Estadual através da Secretaria dos Transportes - Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de Junho de 1.998.

VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI
Assistente Téc. Administrativo